



Estado de Mato Grosso do Sul

Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis

LEI Nº 394/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias de Programa de Habitação de Interesse Social os imóveis assim identificados:

Loteamento Jardim Bom Retiro:

Quadra	Lote	Matrícula	Área (m2)
01	02	24.337	220,14
	03	24.338	293,68
	04	24.339	267,22
	05	24.340	340,75
	06	24.341	440,29
	07	24.342	301,01
	08	24.343	225,00
	09	24.344	225,00
	10	24.345	225,00
	11	24.346	225,00
	12	24.347	225,00
	13	24.348	225,00
	14	24.349	225,00
	15	24.350	300,00
	16	24.351	300,00
	17	24.352	300,00
	18	24.353	200,00
	19	24.354	200,00
	02	01	24.355
02		24.356	225,00
03		24.357	225,00
04		24.358	346,82
05		24.359	250,00
06		24.360	250,00
07		24.361	250,00
08		24.362	250,00
09		24.363	225,00
10		24.364	225,00
11		24.365	225,00
12		24.366	225,00
13		24.367	225,00
14		24.368	250,00
15		24.369	250,00
16		24.370	250,00
17		24.371	250,00
03	01	24.372	225,00
	02	24.373	225,00

03	24.374	225,00
04	24.375	225,00
05	24.376	225,00
06	24.377	250,00
07	24.378	250,00
08	24.379	250,00
09	24.380	250,00
10	24.381	225,00
11	24.382	225,00
12	24.383	225,00
13	24.384	225,00
14	24.385	225,00
15	24.386	250,00
16	24.387	250,00
17	24.388	250,00
18	24.389	250,00

Art. 2º – Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º – A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º – A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º – Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 19 de janeiro de 2016.

(a.)ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
 Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
 Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
 Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
 Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
 CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89
 INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
 REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
 Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
 CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
 E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
 Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
 Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
 Celular: (0xx67) 8131-9893
 Exemplar do dia R\$ 1,25
 Nº atrasado R\$ 2,00
 ESTE JORNAL É RESPONSAVEL
 PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
 SÃO DE RESPONSABILIDADE
 DE SEUS AUTORES.
 Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556
 Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
 dos Jornais do Interior.
 CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
 Interior.
 Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
 Registro nº 00047.
 Nosso representante com exclusividade
 para todo o Brasil:
TÁBULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO S/C
 LTDA.
 SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
 Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO
 PAULO (SP). CEP: 04583-090
 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.
 JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME
 CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-47

**ESPORTE
 NÃO É DROGA.
 PRATIQUE!**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORD**

EDITAL Nº 02/2016

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO

I – DA FINALIDADE

Art. 1º – O Programa Municipal “Bolsa de Estudos Universitário” constitui-se em instrumento de participação financeira do Município de Alcinópolis para assistência financeira a estudantes de baixa renda moradores visando à escolarização de Nível Superior, seguindo a Lei Municipal n.º 220/2005, de 29 de março de 2005.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º – As bolsas de estudos são organizadas da seguinte forma:

a) Faculdade com mensalidade com valor até R\$200,00 (duzentos reais), receberá R\$100,00 (cem reais) de bolsa;

b) Faculdade com mensalidade com valor superior a R\$200,00 (duzentos reais), até o valor de R\$300,00 (trezentos reais), receberá R\$150,00 (cento e cinquenta reais) de bolsa;

c) Faculdade com mensalidade com valor acima de R\$300,00 (trezentos reais), receberá R\$200,00 (duzentos reais) de bolsa.

Art. 3º – O valor do benefício será repassado pela Prefeitura aos classificados, mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º – Estudantes de baixa renda que estejam aprovados em curso de nível superior.

Parágrafo Único. Cada família só poderá ter um beneficiário da Bolsa de Estudo Universitário.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 5º – O Conselho Municipal do Programa da Bolsa de Estudo Universitário utilizará para classificação dos interessados os seguintes critérios:

a) Esteja o pretendente aprovado em curso de nível superior em instituição reconhecida;

b) Que os Pais do estudante, se for menor de idade, ou o próprio estudante, se for maior de idade, serem moradores de município a mais de 02 (dois) anos;

c) Estudantes que tenham renda familiar de até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES À BOLSA

Art. 6º – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudo Universitário contendo toda a regulamentação estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br

Art. 7º – A entrega do formulário de inscrição e dos documentos solicitados será feita pelo candidato quando maior ou por seu representante legal (pai ou responsável) para os membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa de Estudo Universitário e Assistente Social nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2015, das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada à Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 352, Centro, Alcinópolis/MS.

Art. 8º – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudo Universitário, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcinópolis (www.alcinopolis.ms.gov.br);

b) preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível no Edital e página citada;

c) realizar ou atualizar seu cadastro no sistema CADI ÚNICO (número do NIS) junto ao órgão responsável CRAS, localizado à Avenida Averaldo Fernandes Carneiro, n. 841, ao lado da Polícia Militar;

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) anexar ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos:

I – documento de identificação com foto, CPF e título de eleitor;

II – comprovante de residência no município de Alcinópolis;

III – comprovante de renda familiar através da apresentação dos três (03) últimos holerites; e quem não dispor de referido documento, apresentar Última declaração completa de Imposto de Renda fornecida pela Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a Declaração de Isento. Fica facultado ainda ao Conselho Municipal de Bolsa de Estudo Universitário e Assistente Social solicitar outros documentos comprobatórios de renda caso haja necessidade;

IV – comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2016;

V – comprovante de aprovação sem dependência para o semestre seguinte, no caso de candidatos que concorrem ao recadastramento do benefício;

VI – Folha de resumo (V7) do cadastro único realizado no CRAS por meio do sistema CADI único;

f) O referencial familiar (pai ou mãe responsável pelo candidato) ou candidato quando maior de idade terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso juntamente com os documentos solicitados em envelope identificado com o nome do candidato para realizar a inscrição conforme prevê os artigos 6º e 7º deste edital;

g) não haverá cobrança da taxa de inscrição;

h) Informar-se por meio do site www.alcinopolis.ms.gov.br ou no mural da Prefeitura Municipal de Alcinópolis a listagem dos candidatos selecionados para se beneficiar do Programa Municipal da Bolsa de Estudo Universitário e comparecer à Secretaria Municipal de Educação para confirmar o interesse pela bolsa ou desistência do benefício.

Art. 9º – Não será aceita inscrição feita após o período indicado neste edital, nem de forma condicional, por e-mail ou fax.

Art. 10 – Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

Art. 11 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 12 – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.

Art. 13 – O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

I – comprovante de residência no município de Alcinópolis;

II – comprovante de renda familiar;

III – comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2016;

IV – comprovante de aprovação sem dependência para o semestre seguinte.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer do concorrente que já foi beneficiário em anos anteriores a apresentação de documentos exigidos ao concorrente pela primeira vez.

VI – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELO CONSELHO MUNICIPAL DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO DE ALCINÓPOLIS/MS

Art. 14 – O Conselho Municipal do Programa da Bolsa de Estudo Universitário de Alcinópolis terá prazo de até 15 (quinze) dias após o término das inscrições para analisar os concorrentes ao benefício respeitando os critérios de seleção.

VII – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

Art. 15 – Após a conclusão da análise e seleção dos candidatos será divulgada a lista dos contemplados no site www.alcinopolis.ms.gov.br

Art. 16 – Os classificados deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Alcinópolis munidos dos seguintes documentos:

a) comprovante de frequência mensal, exceto para o ingressante no ensino superior;

b) comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2016;

“Deixar a água parada, por quê? Eu não quero pegar dengue e você?”

c) comprovante de aprovação sem dependência para o semestre seguinte, quando for o caso de recadastro.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS respeitando o previsto na Lei n. 220/2005 de 29 de março de 2005, no Decreto n. 37-A/2005 de 10 de junho de 2005 e Decreto n. 079/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 18 – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

Art. 20 – O prazo de validade do Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário será para o ano de 2016.

Art. 21 – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o benefício oferecido será convocado no prazo de 10 (dez) dias o próximo da classificação e assim sucessivamente, até o quantitativo estabelecido em lei pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

Art. 22 – O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário em especial do endereço residencial e telefone, e também após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

Art. 23 – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 24 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário, através do telefone (67) 3260-1321.

Art. 25 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

Art. 26 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alcinópolis/MS e Conselho Municipal da Bolsa de Estudo Universitário.

Alcinópolis/MS, 20 de janeiro de 2016.

(a.)ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

**“Prevenção e conscientização
é a solução. Dengue não!”**

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/01/2016
PERÍODO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS UNIVERSITÁRIOS	20/01 À 14/02/2016
RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO DE ALCINÓPOLIS/MS E ASSISTENTE SOCIAL	15/02 À 16/02/2016
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO DE ALCINÓPOLIS/MS E ASSISTENTE SOCIAL	17/02 À 18/02/2016
ENCAMINHAMENTO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS À BOLSA REALIZADA PELO CONSELHO AO PODER EXECUTIVO	19/02/2016
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO NO ANO 2015	A PARTIR DO DIA 19/02/2016
APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE LEGAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS PARA CONFIRMAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA BOLSA DE POSSE DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 16 DESTE EDITAL.	ATÉ O DIA 26/02/2016

**COMBATE
À VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER!**



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO AO BENEFÍCIO BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO

1. Nome completo do candidato:
2. Data de nascimento:
3. RG: _____ CPF: _____
4. Naturalidade:
5. Filiação:
5.1. Pai:
5.2. Mãe:
6. Portador de deficiência: () sim () não
6.1. Tipo de Deficiência:
7. Endereço completo:
7.1. Endereço eletrônico:
7.2. Telefone(s) para contato: 1º _____ 2º _____
8. Profissão do pai:
8.1. Profissão da mãe:
8.2. Situação do estudante no mercado de trabalho:
9. Dependente dos pais? () SIM / () NÃO
10. Renda familiar: R\$ _____
11. Família possui casa própria? () SIM / () NÃO
12. Tempo que reside no município:
13. Número de pessoas da família:
14. Curso de graduação pretendido:
15. Ano de início: _____ Ano de conclusão: _____
16. Ano a cursar em 2016: () 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano
17. Nome e Local da Instituição de Ensino Superior:
18. Valor da mensalidade: R\$ _____
19. Já recebeu o benefício da Bolsa de Estudo Universitário anteriormente?
20. Recebe alguma bolsa de estudo da instituição de ensino?
21. Possui o FIES?

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital nº 02/2016 do Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do/a Candidato/a

O candidato será responsável pelo preenchimento e exatidão pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, podendo responder administrativa, civil e criminalmente.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

“A hora é agora! Junte-se a nós para combater o mosquito e mandar a Dengue embora”